



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 FMAS -  
REPUBLICADO**

Processo Administrativo Nº 2022011759

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DA SESSAO:** 12/05/2023

**HORA DA SESSAO:** 09:30 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 28/04/2023 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 12/05/2023 às 09:30 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

**1.3** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

**1.3.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.4.1 Cadastro de Reserva** - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**1.5 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.6 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**1.7 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.8** O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

### **1.9 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Conforme item 02 e 03 do Anexo II Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

**2.2.1** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

**2.2.2.1** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.2.2** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c)** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e)** Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- f)** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.6.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.1.1** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.2** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.1.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.1.4** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

**3.1.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 3.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.5** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

- 4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1.** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.2.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.2.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.2.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.3.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.2.4.** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**5.3.** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4.** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até três casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

**5.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.4.5.** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1.** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.5.2.** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.5.3.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.7.** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.9.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b)** **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c)** **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d)** **Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**e)** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**f)** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**5.9.2.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**5.9.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**6.6.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.6.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.6.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.6.6.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.6.7** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.8** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**6.6.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.6.10** O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

**6.6.11** Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

**6.6.12** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

**6.6.13** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

**6.6.14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.6.15** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.15.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

**6.6.15.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.6.15.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**6.6.15.4** A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.15.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**6.6.15.6** Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

**6.6.15.7** Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

**6.6.15.8** A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

**6.6.15.9** Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

**6.6.15.10** Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

**6.6.15.11** O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**6.6.15.12** A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

**6.6.15.13** O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

### **6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL**

**6.8** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.9** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**6.10** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

### **6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**6.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

### **7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**7.2.** As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplportonacional2021@gmail.com](mailto:cplportonacional2021@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento da manifestação.

**7.3.** O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.1.** O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA**

**7.4.1.** Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.

**7.4.2.** Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de **prazo de até 03 (três) horas** contados a partir da solicitação.

**7.4.3.** Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) itens do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

**7.4.4.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 10** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

**7.4.5.** A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

### **7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA**

**7.5.1.** A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

**7.5.2.** Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

### **8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**8.2.1.1** Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**8.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.

**8.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.2.4.** Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.

**8.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).

**8.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.3.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**8.3.8.** Número deste pregão.

**8.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.

**8.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

### **8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**8.13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.14** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.14.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.15** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.17** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.17.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.17.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.18** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.19** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.20** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.20.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.22** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.23** A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## **9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));**

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enclca/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>).**

**c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).**

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

de participação.

### 10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

**10.1.** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.

**10.2.** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

### 10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### 10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**10.4.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.4.2.** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

**10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1.** Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante.

**10.6.2.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica semelhantes.

**10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

**III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

**IV.** Declaração de Sustentabilidade;

**V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

**VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

**10.8.1** As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.8.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**10.8.3** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**10.8.3.1** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**10.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.10.1** Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.10.2** O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

**10.10.2.1** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**10.10.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**10.10.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**10.10.5** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**10.10.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.6.1** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.10.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**11.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**11.2.1.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.2.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## **11.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.7.A** sessão pública poderá ser reaberta:

**11.7.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.7.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.8.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.8.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.9.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA**

### **13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP**

**13.1.1.** Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**13.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**13.1.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**13.1.4** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**13.1.5.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**13.1.6.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

**13.1.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.1.8.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.1.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as)



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

**13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**13.2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), e validada para aquisição também a partir data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

**14.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

**14.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**14.3.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**14.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**14.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**15.1.** As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no item 19 e 20 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

**15.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**16.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por Portaria pela Administração do Órgão Gerenciador e Participantes, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, fazer relatório de todas as entregas, e de tudo dará ciência à Administração do órgão.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

## **17. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

**17.1** O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os itens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

**17.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos Kits de Cestas Básicas registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**17.2.1** A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**17.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Assistência Social (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro- Porto Nacional TO, E-mail: [semas.portonacional.to@gmail.com](mailto:semas.portonacional.to@gmail.com) / Fone: 3363-5774, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**17.4** As "Cestas Básicas" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

**17.5** A critério da Contratante, as "Cestas Básicas" serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**17.6** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**17.7** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**17.8** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**17.9.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**17.10.** As "Cestas Básicas" deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

**17.11.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

**1. PROVISORIAMENTE**, no endereço situado na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro - Porto Nacional - TO, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a partir da entrega dos "Gêneros alimentícios em kit de Cestas Básicas", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes no Edital, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

**2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

**17.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**17.13.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**17.14.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**17.15.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

**17.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade das "Cestas Básicas" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Assistência Social.

**18. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO**

**18.1** Os 13 produtos do item 1 deste Edital deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

**18.2** Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**18.3** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Edital deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**18.4** Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- 18.5** No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;  
**18.6** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

**19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**19.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Cestas Básicas" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO.

**20.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

**21 DAS SANÇÕES:**

São as constantes no item 16 do ANEXO II, Termo de Referência.

**22 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO é a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**23.2** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**24 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**24.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**24.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**24.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**24.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

**24.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**24.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

**25.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

**25.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.1.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.1.4** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**25.1.5.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

**26.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**26.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.7.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

**26.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**26.9.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

### **27. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**27.1.** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

### **28 DOS ANEXOS DO EDITAL**

**28.1.** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• I	ANEXO	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• II	ANEXO	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• III	ANEXO	-	MODELO DE PROPOSTA
• IV	ANEXO	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• V	ANEXO	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• VI	ANEXO	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• VII	ANEXO	-	MINUTA DO CONTRATO

### **29 DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 26 de Abril de 2023.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

1. A forma de fornecimento do objeto deste Edital deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

1.1. O objeto é composto **com as seguintes especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG</b> , ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES;	PC	10.000
02	<b>1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG</b> – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE: SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, UMIDADE E OUTROS FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 02 KG CADA E TRANSPARENTE.	PC	10.000
03	<b>1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G</b> - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;	PC	10.000
04	<b>1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G</b> – TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONSTITUÍDOS DE CAFÉ 100% ARÁBICA OU PREDOMINANTE ARÁBICA; COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A DURA (ISENTO DE RIADO, RIO OU RIO ZONA); TORRAÇÃO MÉDIA (Nº DISCO AGTRON ENTRE 55 E 65); CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO: ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA INTENSO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	10.000
05	<b>1 EXTRATO DE TOMATE 340G</b> – EMBALAGEM: SACHÊ IGUAL OU SUPERIOR A 340GR. <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u> POLPA DE TOMATE, SAL E/ AÇÚCAR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. SEM GLÚTEN. <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000
06	<b>1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG</b> - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE,	KG	10.000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;		
07	<b>1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G</b> - FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDA, AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, ATÓXICO, NÃO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES.	UND	10.000
08	<b>1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G</b> - DESCRIÇÃO DO OBJETO: ENTENDE-SE POR LEITE EM PÓ O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996, ANEXO XI - REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA - D.O.U. DE 11/03/1996. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O LEITE EM PÓ INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%) DE MATÉRIA, GORDA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS) - ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTERÁ SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS - COR: BRANCO AMARELADO - SABOR E ODOR: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. CARACTERÍSTICAS (FÍSICO-QUÍMICAS) : O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER SOMENTE AS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORREM MODIFICAÇÕES ORIGINADAS POR UM PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: SERÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA COMO EMULSIONANTE, PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, EM UMA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 5G/KG. ANTÍUMECTANTES PARA A UTILIZAÇÃO RESTRITA AO LEITE EM PÓ A SER UTILIZADO EM MÁQUINA DE VENDA AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICAS: MICROORGANISMO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (CODEX, VOL H CAC/RPC 31/1983) CATEGORIA I.C.M.S.F MÉTODOS DE ENSAIO MICROORGANISMOS AERÓBICOS MESÓFILOS ESTÁVEIS/G N=5 C=-2 M=30.000 M=100.000 5 FIL 100A: 1987 COLIFORMES A 30° C/G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 5 FIL 73A: 1985 COLIFORME A 45° C/G N= 5 C = 2 M < 3 M= 10 5 APHA 1992 (CAP. 24) (*) ESTAFILOCOCOS COAG.POS./G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 8 FIL 60A: 1978 SALMONELLA (25G) N = 10 C = 0 M = 0 11 FIL 93A: 1985. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: DE ACORDO COM O FABRICANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO ALUMINIZADO DE 200 GRS HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESPECIALMENTE, A RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS.	UND	10.000
09	<b>1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G</b> - PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DE	UND	10.000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ÁGUA E OVOS, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E OUTROS TIPOS DE FARINHA QUE NÃO SEJA A ESPECIFICADA NESTE ITEM. ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; FORMATO CURTO, TIPO ESPAGUETE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE PRODUTO.		
10	<b>1 OLEO DE SOJA 900ML</b> - REFINADO TIPO 1 - PRODUTO CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS CÍTRICO, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA, REFINADO, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 (NOVECENTOS) MILILITROS DE PRODUTO.	UND	10.000
11	<b>1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG</b> - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, REFINADO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO; EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 (UM) QUILO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	10.000
12	<b>1 FARINHA DE MANDIOCA</b> - <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u> FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. <u>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS):</u> DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS.	KG	10.000
13	<b>1 SARDINHA</b> - CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA-PRIMA: A SARDINHA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONSERVAS DEVE ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997, SENDO LIMPA, LAVADA, SEM CABEÇA, SEM VÍSCERAS, COM EXCEÇÃO DE RINS E GÔNADAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO: APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: AS ANÁLISES DE HISTAMINA DEVERÃO SER REALIZADAS EM CARÁTER EVENTUAL, E AS AMOSTRAS COLHIDAS DE FORMA ALEATÓRIA, DE ACORDO COM O PLANO DE AMOSTRAGEM ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE: O NÍVEL DE HISTAMINA NO PRODUTO FINAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 100 MG/KG, TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DAS AMOSTRAS ANALISADAS E NENHUMA UNIDADE DA AMOSTRA PODE APRESENTAR RESULTADO SUPERIOR A 200 MG/KG. ACONDICIONAMENTO: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 125 GRAMAS, ADEQUADOS ÀS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAGEM E QUE LHE ASSEGURE PROTEÇÃO, ESTES RECIPIENTES DEVEM REUNIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A PERMITIR O FECHAMENTO HERMÉTICO E INVOLÁVEL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO, SER DE MATERIAL INÓCUO E NA INSPEÇÃO VISUAL, NÃO DEVEM SER EVIDENCIADOS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A	UND	10.000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	VALIDADE DO PRODUTO FINAL. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: OS ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE CONSERVAS DE SARDINHAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, BEM COMO AS REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
14	<b>2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G.</b> CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	20.000
15	<b>1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.</b> COM FLÚOR, 90 GRAMAS.	UND	10.000
<b>OBSERVAÇÃO: ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA.</b>			

**COMPOSIÇÃO DA CESTA:** 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG; 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG; 1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G; 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G; 1 EXTRATO DE TOMATE 340G; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG; 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G; 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G; 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G; 1 OLEO DE SOJA 900ML; 1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG; 1 FARINHA DE MANDIOCA; 1 SARDINHA; 2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G; 1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.

<b>QUANTITATIVO E VALOR TOTAIS A SEREM CONTRATADOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>
01	10.000	KIT	Cestas Básicas
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CESTA</b>			
<b>R\$174,78</b>			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

FLS

Assinatura

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Demandante: **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Nacional.**  
Responsável: **Sra. Keila Viana Ribeiro Maciel**

**OBJETIVO**

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios que compõem o kit da cesta básica, para atendimento da demanda, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

**1 – OBJETO A LICITAR:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO PROVISÕES SUPLEMENTARES E PROVISÓRIAS, PRESTADAS AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA E/OU DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, para o período de 12 (doze) meses.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>Gêneros Alimentícios</b>			
01	<b>1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG</b> , ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES;	PC	10.000
02	<b>1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG</b> - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE: SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, UMIDADE E OUTROS FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 02 KG CADA E TRANSPARENTE.	PC	10.000
03	<b>1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G</b> - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;	PC	10.000
04	<b>1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G</b> - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONSTITUÍDOS DE CAFÉ 100% ARÁBICA OU	PC	10.000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	PREDOMINANTE ARÁBICA; COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A DURA (ISENTO DE RIADO, RIO OU RIO ZONA); TORRAÇÃO MÉDIA (Nº DISCO AGTRON ENTRE 55 E 65); CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO: ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA INTENSO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		
05	<b>1 EXTRATO DE TOMATE 340G - EMBALAGEM:</b> SACHÊ IGUAL OU SUPERIOR A 340GR. <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> POLPA DE TOMATE, SAL E/ AÇÚCAR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. SEM GLÚTEN. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000
06	<b>1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG -</b> FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;	KG	10.000
07	<b>1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G -</b> FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDA, AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, ATÓXICO, NÃO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES.	UND	10.000
08	<b>1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G -</b> DESCRIÇÃO DO OBJETO: ENTENDE-SE POR LEITE EM PÓ O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996, ANEXO XI - REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA - D.O.U. DE 11/03/1996. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O LEITE EM PÓ INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%) DE MATÉRIA, GORDA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS) - ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTERÁ SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS - COR: BRANCO AMARELADO - SABOR E ODORE: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. CARACTERÍSTICAS (FÍSICO-QUÍMICAS) : O LEITE EM PÓ	UND	10.000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	<p>DEVERÁ CONTER SOMENTE AS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORREM MODIFICAÇÕES ORIGINADAS POR UM PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: SERÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA COMO EMULSIONANTE, PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, EM UMA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 5G/KG. ANTÍUMECTANTES PARA A UTILIZAÇÃO RESTRITA AO LEITE EM PÓ A SER UTILIZADO EM MÁQUINA DE VENDA AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICAS: MICROORGANISMO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (CODEX, VOL H CAC/RPC 31/1983) CATEGORIA I.C.M.S.F MÉTODOS DE ENSAIO MICROORGANISMOS AERÓBICOS MESÓFILOS ESTÁVEIS/G N=5 C=-2 M=30.000 M=100.000 5 FIL 100A: 1987 COLIFORMES A 30° C/G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 5 FIL 73A: 1985 COLIFORME A 45° C/G N= 5 C = 2 M &lt; 3 M= 10 5 APHA 1992 (CAP. 24) (*) ESTAFILOCOCOS COAG.POS./G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 8 FIL 60A: 1978 SALMONELLA (25G) N = 10 C = 0 M = 0 11 FIL 93A: 1985. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: DE ACORDO COM O FABRICANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO ALUMINIZADO DE 200 GRS HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFETUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESPECIALMENTE, A RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS.</p>		
09	<p><b>1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G</b> - PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ÁGUA E OVOS, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E OUTROS TIPOS DE FARINHA QUE NÃO SEJA A ESPECIFICADA NESTE ITEM. ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; FORMATO CURTO, TIPO ESPAGUETE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE PRODUTO.</p>	UND	10.000
10	<p><b>1 OLEO DE SOJA 900ML</b> - REFINADO TIPO 1 - PRODUTO CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÍTRICO, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA, REFINADO, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 (NOVECENTOS) MILILITROS DE PRODUTO.</p>	UND	10.000
11	<p><b>1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG</b> - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, REFINADO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E</p>	UND	10.000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO; EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 (UM) QUILO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.		
12	<b>1 FARINHA DE MANDIOCA</b> - <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u> FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. <u>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS):</u> DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> MÍNIMO DE 180 DIAS.	KG	10.000
13	<b>1 SARDINHA</b> - CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA-PRIMA: A SARDINHA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONSERVAS DEVE ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997, SENDO LIMPAA, LAVADA, SEM CABEÇA, SEM VÍSCERAS, COM EXCEÇÃO DE RINS E GÔNADAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO: APARÊNCIA, COR, ODORE, SABOR E TEXTURA DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: AS ANÁLISES DE HISTAMINA DEVERÃO SER REALIZADAS EM CARÁTER EVENTUAL, E AS AMOSTRAS COLHIDAS DE FORMA ALEATÓRIA, DE ACORDO COM O PLANO DE AMOSTRAGEM ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE: O NÍVEL DE HISTAMINA NO PRODUTO FINAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 100 MG/KG, TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DAS AMOSTRAS ANALISADAS E NENHUMA UNIDADE DA AMOSTRA PODE APRESENTAR RESULTADO SUPERIOR A 200 MG/KG. ACONDICIONAMENTO: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 125 GRAMAS, ADEQUADOS ÀS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAGEM E QUE LHE ASSEGURE PROTEÇÃO, ESTES RECIPIENTES DEVEM REUNIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A PERMITIR O FECHAMENTO HERMÉTICO E INVOLÁVEL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO, SER DE MATERIAL INÓCUO E NA INSPEÇÃO VISUAL, NÃO DEVEM SER EVIDENCIADOS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A VALIDADE DO PRODUTO FINAL. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: OS ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE CONSERVAS DE SARDINHAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, BEM COMO AS REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	10.000
14	<b>2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G.</b> CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	20.000
15	<b>1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.</b> COM FLÚOR, 90 GRAMAS.	UND	10.000
	<b>OBSERVAÇÃO:</b> ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA.		

**QUANTITATIVO E VALOR TOTAIS A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	10.000	KIT	Cestas Básicas



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**1.1.** Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado os itens da cesta básica constante do referido TR e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento das cestas básicas até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente as "Cestas Básicas" constantes.

**1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2. JUSTIFICATIVA, FINALIDADE E RESULTADO ESPERADO:**

**2.1.** O Fundo Municipal de Assistência Social, de Porto Nacional/TO em conjunto com os setores que a compõem, justificam a demanda em razão do atendimento de famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**2.2.** Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e o Decreto Municipal nº 854/2017 que dispõe sobre a regulamentação da Resolução CMAS nº 014/2017, quanto aos critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social do Município de Porto Nacional, compete ao órgão de assistência social dos Municípios conceder benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, no caso da oferta de cesta de alimentos / cesta básica para suprir a necessidade de alimentação, considerando a ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional, assim, a concessão de cestas básicas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social ocorre, desde que atendidos os critérios dispostos na nº 8.742/93 e Resolução CMAS nº 014/2017, ou ainda a determinações judiciais, no âmbito dos direitos e garantias do SUAS, devendo, na sua composição, no âmbito do benefício eventual, respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos que estejam vivenciando uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna.

**2.3.** A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional a população principalmente dos participantes e integrantes dos Programas Sociais, garantindo uma segurança alimentar e nutricional, bem como, melhoria das condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social.

**2.4.** É necessário se faz o Fundo Municipal de Assistência Social estar mais presente com políticas públicas que auxiliem os cidadãos necessitados. A aquisição de cestas básicas para suprir a demanda é política pública da Lei de benefícios Eventuais de Porto Nacional, Lei. Nº 312 de 04 de março de 2015. Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

**2.4.1.** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder a distribuição, através da Fundo Municipal de Assistência Social, de cestas básicas de gêneros alimentícios às pessoas/famílias em estado de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais.

**2.5.** As cestas básicas serão doadas, através da Fundo Municipal de Assistência Social, às famílias de baixa renda do Município de Porto Nacional/TO, que se encontram em condição de vulnerabilidade social.

**2.6.** A escolha da aquisição de gêneros alimentícios para que compõem as cestas básicas devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade após aberta a embalagem, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

**2.7. Ademais, por se tratar de demanda social que exige uma resposta imediata à população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos já**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**devidamente montadas e embaladas, dispensando a necessidade de montagem por parte do Município.**

**2.8.** Portanto, a presente contratação possui justificativa legal nas Leis e suas alterações posteriores, devendo ainda considerar como base legal o que trata o Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 que institui normas básicas sobre alimentos; e a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

**2.9.** Conforme artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93,

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**2.10.** Quanto da finalidade do objeto deste instrumento, fundamenta-se no objetivo dos órgãos da assistência social previsto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), em prover o atendimento as necessidades básicas para indivíduos ou famílias em vulnerabilidade social, garantindo os direitos sociais. Deste modo, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da política pública de assistência social, a gestão administrativa e financeira para prover o atendimento às necessidades básicas, neste caso, por situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

**2.11.** Quanto aos direitos fundamentais do cidadão, está previsto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988, “a dignidade da pessoa humana”, sendo especificados os direitos sociais no art. 6º da lei referida,

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

**2.12.** Conforme § 1º do art. 1º da Lei 6.307/2007, “os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS” o qual operacionaliza as ações de assistência social, sendo parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal de 1988, tendo como objetivo, garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social.

**2.13.** O benefício eventual de auxílio alimentação está previsto no artigo 12º da Resolução CMAS nº 014/2017, “destinado a famílias e indivíduos e terá, preferencialmente, os critérios: a) desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; b) no caso de emergência e calamidade pública; c) grupos vulneráveis”. A concessão de alimentos está prevista ainda, no artigo 16º da mesma resolução, que trata das “ações socioassistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocada por eventos naturais e ou epidemias”.

**2.14. Os resultados esperados são:**

(CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

- a) Qualidade, precisão e tempestividade das aquisições solicitadas, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização das entregas;
- b) Qualidade e uniformidade visual dos produtos/materiais, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores exemplo *ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA ETC*;
- c) Atendimento integral das famílias atendidas;
- d) Crescimento econômico familiar;
- e) Inserção das famílias no trabalho;
- f) Retorno ao ensino regular;
- g) Participação efetiva nos programas.
- h) Pronta resposta às demandas do Fundo Municipal.
- i) Proporcionar condições adequadas de atendimento aos munícipes com vulnerabilidade social.

### 3. Fundamentação Legal e Justificativa para a utilização de Registro de Preços



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**3.1.** O sistema de registro de preços – SRP é definido pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**3.2.** Conforme §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93 o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado” e ainda no mesmo artigo, no § 3º prevê que o “sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; e III - validade do registro não superior a um ano. O artigo em questão está regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, sendo aplicado em conformidade com as hipóteses descritas do artigo 3º do decreto referido.

**3.3.** O sistema de registro de preços adotado para o procedimento licitatório deverá ocorrer na modalidade de pregão em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**3.4.** Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”<sup>1</sup>

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Edital, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL DO TERMO DE REFERENCIA.**

**4.1** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do processo administrativo.

**4.2** O Fundo Municipal de Assistência Social pretende realizar contratação de empresa para aquisição de “**Gêneros alimentícios que compõem o kit da cesta básica**”, conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, subsidiária pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos no DOD item 2.2;

**4.3** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto, às especificações técnicas e prazo de execução.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1** A aquisição objeto deste Termo de Referência constitui-se bem comum nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### **6. METODOLOGIA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**6.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

**6.2** A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR UNIDADE DE (CESTA BÁSICA)**.

## **8. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

(Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013)

**8.1.** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

**8.2** O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo I.

## **9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO:**

**9.1** Os 13 produtos do item 1 deste Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

**9.2** Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**9.3** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.4** Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

**9.5** No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

**9.6** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

## **10. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

**10.1** O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os itens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

**10.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos Kits de Cestas Básicas registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**10.2.1** A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**10.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Assistência Social (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro- Porto Nacional TO, E-mail: semas.portonacional.to@gmail.com / Fone: 3363-5774, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.4** As "Cestas Básicas" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

**10.5** A critério da Contratante, as "Cestas Básicas" serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**10.6** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**10.7** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**10.8** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**10.9.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**10.10.** As "Cestas Básicas" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**10.11.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

**1. PROVISORIAMENTE**, no endereço situado na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro - Porto Nacional - TO, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a partir da entrega dos "Gêneros alimentícios em kit de Cestas Básicas", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

**2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

**10.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**10.13.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**10.14.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**10.15.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

**10.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade das "Cestas Básicas" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Assistência Social.

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), e validada para aquisição também a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**12.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na ARP.

**12.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

**12.3** O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, autoriza a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.4.** Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

## **13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer as "Cestas Básicas" pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional – TO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**13.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**14.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por Portaria pela Administração do Órgão Gerenciador e Participantes, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, fazer relatório de todas as entregas, e de tudo dará ciência à Administração do órgão.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social responsáveis pelo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**15.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**15.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Cestas Básicas" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **16 - DAS SANÇÕES:**

**16.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**16.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**16.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**16.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Gêneros alimentícios".

**16.2** - Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega das "Cestas Básicas"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Cestas Básicas", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**16.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.2 deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**16.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**I.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a.** ADVERTENCIA por escrito;

**b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

**c.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Assistência Social, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**16.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**16.7** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014.

**18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**18.6.** Se ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7. Não** havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**a).** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b).** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c).** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d).** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, art. 7ª da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer gêneros Alimentícios que compõem o Kit das cestas básicas a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i)** Efetuar o pagamento das "Cestas Básicas" entregues nas condições estabelecidas desta ARP;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, as "Cestas Básicas" entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k)** O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- II. Fornece com pontualidade as "Cestas Básicas" solicitadas conforme solicitação/requisição das "Cestas Básicas" emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor das "Cestas Básicas", objeto desta Ata;
- V. Entregar as "Cestas Básicas" contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- VII. Substituir, imediatamente quaisquer alimentos defeituosos que houver fornecido;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- IX. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- X. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- XI. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- XII. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- XIII. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- XIV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega das cestas básicas, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.
- XVII. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações desta ARP, e/ou aquele em que for constatado dano em



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVIII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos Gêneros alimentícios fornecidos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **22. Estimativa do Valor da Contratação**

### **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**

O ordenamento jurídico que embasa a elaboração desta estimativa de valor é a IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros que consta no Arts. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Deve-se ressaltar que para cumprimento do inciso II e IV do art. 5º da IN 65/2021, para os itens do presente ETP, foi utilizada a ferramenta do Tribunal de Contas do Estado – TCE, Sicap-LCO modulo público e pesquisa realizada no comercio regional.

## **23. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**23.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO.

**23.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

Porto Nacional- TO, 06 de dezembro de 2022.

**Gustavo Rafael Pellin Maria**

Assessor Técnico  
Matrícula: Nº 18553

**Cynthia Souza Oliveira**

Superintendente de Assistência Social  
Decreto 600/2022

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**Keila Viana Ribeiro Maciel**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Decreto 032/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023 FMAS - REPUBLICADO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, contidas no **Processo Licitatório nº 2022011759**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG</b> , ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE	PC	10.000			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES;					
02	<b>1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG</b> - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE: SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, UMIDADE E OUTROS FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 02 KG CADA E TRANSPARENTE.	PC	10.000			
03	<b>1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G</b> - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;	PC	10.000			
04	<b>1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G</b> - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONSTITUÍDOS DE CAFÉ 100% ARÁBICA OU PREDOMINANTE ARÁBICA; COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A DURA (ISENTO DE RIADO, RIO OU RIO ZONA); TORRAÇÃO MÉDIA (Nº DISCO AGTRON ENTRE 55 E 65); CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO: ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA INTENSO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	10.000			
05	<b>1 EXTRATO DE TOMATE 340G</b> - EMBALAGEM: SACHÊ IGUAL OU SUPERIOR A 340GR. <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u> POLPA DE TOMATE, SAL E/ AÇÚCAR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. SEM GLÚTEN. <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

06	<b>1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG</b> - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A PARTIR DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;	KG	10.000			
07	<b>1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G</b> - FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDA, AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, ATÓXICO, NÃO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES.	UND	10.000			
08	<b>1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G</b> - DESCRIÇÃO DO OBJETO: ENTENDE-SE POR LEITE EM PÓ O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996, ANEXO XI - REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA -	UND	10.000			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

<p>D.O.U. DE 11/03/1996. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O LEITE EM PÓ INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%) DE MATÉRIA, GORDA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS) - ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTERÁ SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS - COR: BRANCO AMARELADO - SABOR E ODOR: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. CARACTERÍSTICAS (FÍSICO-QUÍMICAS) : O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER SOMENTE AS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORREM MODIFICAÇÕES ORIGINADAS POR UM PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: SERÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA COMO EMULSIONANTE, PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, EM UMA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 5G/KG. ANTÍUMECTANTES PARA A UTILIZAÇÃO RESTRITA AO LEITE EM PÓ A SER UTILIZADO EM MÁQUINA DE VENDA AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICAS: MICROORGANISMO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (CODEX, VOL H CAC/RPC 31/1983) CATEGORIA I.C.M.S.F MÉTODOS DE ENSAIO MICROORGANISMOS AERÓBICOS MESÓFILOS ESTÁVEIS/G N=5 C=-2 M=30.000 M=100.000 5 FIL 100A: 1987 COLIFORMES A 30° C/G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 5 FIL 73A: 1985 COLIFORME A 45° C/G N= 5 C = 2 M &lt; 3 M= 10 5 APHA 1992 (CAP. 24) (*) ESTAFILOCOCOS COAG.POS./G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 8 FIL 60A: 1978 SALMONELLA (25G) N = 10 C = 0 M = 0 11 FIL 93A: 1985. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: DE ACORDO COM O FABRICANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO ALUMINIZADO DE 200 GRS HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESPECIALMENTE, A RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS.					
09	<b>1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G</b> - PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ÁGUA E OVOS, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E OUTROS TIPOS DE FARINHA QUE NÃO SEJA A ESPECIFICADA NESTE ITEM. ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; FORMATO CURTO, TIPO ESPAGUETE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE PRODUTO.	UND	10.000			
10	<b>1 OLEO DE SOJA 900ML</b> - REFINADO TIPO 1 - PRODUTO CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICÉRIDEOS DE ÁCIDOS CÍTRICO, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA, REFINADO, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 (NOVECENTOS) MILILITROS DE PRODUTO.	UND	10.000			
11	<b>1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG</b> - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, REFINADO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO; EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE,	UND	10.000			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 (UM) QUILO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.					
12	<b>1 FARINHA DE MANDIOCA</b> - <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</u> FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. <u>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS):</u> DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES. <u>EMBALAGEM:</u> PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. <u>PRAZO DE VALIDADE:</u> MÍNIMO DE 180 DIAS.	KG	10.000			
13	<b>1 SARDINHA</b> - CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA-PRIMA: A SARDINHA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONSERVAS DEVE ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997, SENDO LIMPA, LAVADA, SEM CABEÇA, SEM VÍSCERAS, COM EXCEÇÃO DE RINS E GÔNADAS. <u>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO:</u> APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA DEVEM APRESENTAR <u>CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS.</u> <u>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</u> AS ANÁLISES DE HISTAMINA DEVERÃO SER REALIZADAS EM CARÁTER EVENTUAL, E AS AMOSTRAS COLHIDAS DE FORMA ALEATÓRIA, DE ACORDO COM O PLANO DE AMOSTRAGEM ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE: O NÍVEL DE HISTAMINA NO PRODUTO FINAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 100 MG/KG, TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DAS AMOSTRAS ANALISADAS E NENHUMA UNIDADE DA AMOSTRA PODE APRESENTAR RESULTADO SUPERIOR A 200 MG/KG. <u>ACONDICIONAMENTO:</u> O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 125 GRAMAS, ADEQUADOS ÀS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAGEM E QUE LHE ASSEGURE PROTEÇÃO, ESTES RECIPIENTES DEVEM REUNIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A PERMITIR O FECHAMENTO HERMÉTICO E INVIOLÁVEL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO, SER DE MATERIAL INÓCUO E NA INSPEÇÃO VISUAL, NÃO DEVEM SER EVIDENCIADOS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A VALIDADE DO PRODUTO FINAL. ADITIVOS E COADJUVANTES DE	UND	10.000			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: OS ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE CONSERVAS DE SARDINHAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, BEM COMO AS REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
14	<b>2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G.</b> CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	20.000			
15	<b>1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.</b> COM FLÚOR, 90 GRAMAS.	UND	10.000			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA.						

**COMPOSIÇÃO DA CESTA:** 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG; 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG; 1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G; 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G; 1 EXTRATO DE TOMATE 340G; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG; 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G; 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G; 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G; 1 OLEO DE SOJA 900ML; 1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG; 1 FARINHA DE MANDIOCA; 1 SARDINHA; 2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G; 1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.

QUANTITATIVO TOTAIS A SEREM CONTRATADOS			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	10.000	KIT	CESTAS BÁSICAS
TOTAL GERAL PARA O KIT			R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_ ( )

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 19 do edital.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com as especificações descritas no item 17.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023 FMAS - REPUBLICADO

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na  
Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_,  
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:  
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)  
**conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:  
(xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023 FMAS - REPUBLICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

#### V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**

Processo Administrativo nº 2022011759

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2021, O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, **denominado Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr.<sup>a</sup> **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022011759**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022011759, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**3.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**3.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto Nacional - TO, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**3.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**c)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**d)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**4.2.1 Pela Detentora quando:**

**4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**4.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.3** Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**5.4** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

**5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto Nacional.

**6.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

<b>Fornecedor:</b> <b>CNPJ N°.</b>							
ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA OITAVA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

**8.1** O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os itens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

**8.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos Kits de Cestas Básicas registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**8.2.1** A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**8.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Assistência Social (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Avenida Antônio Ayres Primo, N° 2138, Centro- Porto Nacional TO, E-mail: semas.portonacional.to@gmail.com / Fone: 3363-5774, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**8.4** As "Cestas Básicas" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

**8.5** A critério da Contratante, as "Cestas Básicas" serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.6** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**8.7** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**8.8** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**8.9.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**8.10.** As "Cestas Básicas" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

**8.11.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

**1. PROVISORIAMENTE**, no endereço situado na Avenida Antônio Ayres Primo, N° 2138, Centro - Porto Nacional - TO, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a partir da entrega dos "Gêneros alimentícios em kit de Cestas Básicas", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

**8.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**8.13.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**8.14.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**8.15.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

**8.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade das "Cestas Básicas" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA NONA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E  
NORMATIZAÇÃO**

**9.1** Os 13 produtos do item 1 do Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

**9.2** Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**9.3** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes do termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.4** Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

**9.5** No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

**9.6** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

**CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

**l)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**m)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**n)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**o)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**p)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**q)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**r)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer gêneros Alimentícios que compõem o Kit das cestas básicas a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- s) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- t) Efetuar o pagamento das "Cestas Básicas" entregues nas condições estabelecidas desta ARP;
- u) Rejeitar, no todo ou em parte, as "Cestas Básicas" entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- v) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- II. Fornece com pontualidade as "Cestas Básicas" solicitadas conforme solicitação/requisição das "Cestas Básicas" emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor das "Cestas Básicas", objeto desta Ata;
- V. Entregar as "Cestas Básicas" contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- VII. Substituir, imediatamente quaisquer alimentos defeituosos que houver fornecido;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- IX. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- X. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- XI. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- XII. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- XIII. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- XIV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega das cestas básicas, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.
- XVII. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações desta ARP, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XVIII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos Gêneros alimentícios fornecidos.

**11.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**12.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por Portaria pela Administração do Órgão Gerenciador e Participantes, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, fazer relatório de todas as entregas, e de tudo dará ciência à Administração do órgão.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**13.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Cestas Básicas" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**14.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**14.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Gêneros alimentícios".

**14.2** - Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega das "Cestas Básicas"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Cestas Básicas", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.2 do Termo de Referência.

**14.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - e.** ADVERTENCIA por escrito;
  - f.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - g.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - h.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Assistência Social, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**14.7** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**15.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 SME é a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO e Processo Administrativo nº 2022011759.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**  
**Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)**  
**DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRADO ENTRE**  
A \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**a) CONTRATANTE:** O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste Ato representado por sua gestora Sr.<sup>a</sup> **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022011759**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** *Constitui objeto deste Contrato a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO** e demais Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA QUARTA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.1** O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os itens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

**4.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos Kits de Cestas Básicas registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

**4.2.1** A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**4.3** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Assistência Social (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro- Porto Nacional TO, E-mail: semas.portonacional.to@gmail.com / Fone: 3363-5774, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**4.4** As "Cestas Básicas" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

**4.5** A critério da Contratante, as "Cestas Básicas" serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**4.6** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**4.7** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**4.8** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**4.9.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

**4.10.** As "Cestas Básicas" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

**4.11.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

**1. PROVISORIAMENTE**, no endereço situado na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro - Porto Nacional - TO, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a partir da entrega dos "Gêneros alimentícios em kit de Cestas Básicas", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes no Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

**2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

**4.12.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.13.** Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.14.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**4.15.** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

**4.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade das "Cestas Básicas" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLAUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E  
NORMATIZAÇÃO**

**5.1** Os 13 produtos do item 1 do Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

**5.2** Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes do termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.4** Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

**5.5** No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

**5.6** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

II. Fornece com pontualidade as "Cestas Básicas" solicitadas conforme solicitação/requisição das "Cestas Básicas" emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;

III. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor das "Cestas Básicas", objeto desta Ata;

V. Entregar as "Cestas Básicas" contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

VII. Substituir, imediatamente quaisquer alimentos defeituosos que houver fornecido;

VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

IX. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

X. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;

XI. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

XII. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

XIII. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

XIV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega das cestas básicas, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

XVII. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações desta ARP, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVIII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos Gêneros alimentícios fornecidos.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer gêneros Alimentícios que compõem o Kit das cestas básicas a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento das "Cestas Básicas" entregues nas condições estabelecidas desta ARP;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, as "Cestas Básicas" entregues em desacordo com as respectivas especificações;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**k)** O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

(Lei 8.666/93, art. 73)

**8.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por Portaria pela Administração do Órgão Gerenciador e Participantes, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, fazer relatório de todas as entregas, e de tudo dará ciência à Administração do órgão.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Cestas Básicas" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE**

**10.1** O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM);

**10.1.1** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)) durante sua vigência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**11.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**11.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Gêneros alimentícios".

**11.2** - Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega das "Cestas Básicas"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Cestas Básicas", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**11.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 do Termo de Referência.

**11.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- III.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - i.** ADVERTENCIA por escrito;
  - j.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - k.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - l.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Assistência Social, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**11.7** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO.

**12.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente contratação, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO e Processo Administrativo nº 2022011759.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_